



3º FÓRUM >>>

**LICITAÇÕES
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**



>>> 2023

A centralização de compras públicas como ferramenta de gestão na Nova Lei de Licitações

Lara Brainer

Formada em Direito pela Universidade Candido Mendes; pós-graduada em Direito Administrativo, ênfase em relações entre empresas e o poder público. Atual Diretora da Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Servidora da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Exerceu diversos cargos nas esferas federal e municipal. Palestrante, Mediadora e Professora de Direito Administrativo, em especial, sobre o tema de contratações públicas.



3º FÓRUM >>>>
LICITAÇÕES 
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
>>>> 2023

O que diz a nova
Lei de Licitações?



Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; (...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;



Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;





E isso nos leva a quais cenários?



Concentração de atividades, em uma ou mais unidades, assim uma etapa do macroprocesso de contratação será realizada pela estrutura centralizadora, que ganhará expertise e especialização naquela atividade desempenhada.

Agrupamento de demandas, não necessariamente em uma única unidade de compras, onde há a concentração do planejamento da contratação e seleção do fornecedor. Temos aqui a figura das compras compartilhadas (SRP), com foco na padronização e economia de escala.

Centralização total onde temos a centralização de todas as etapas do macroprocesso de contratação (planejamento da contratação – seleção do fornecedor – gestão do contrato).

Temos uma única solução?



Temos uma única solução?



O que fazer então?



O que fazer então?

Maturidade em Governança de Contratações

Estrutura
(organização e pessoal)

Mitigação de Riscos

Particularidades do cada órgão

Demanda

MODELO PROPOSTO



Não menos importante...

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Não menos importante...

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no *caput* deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.



Você sabe?

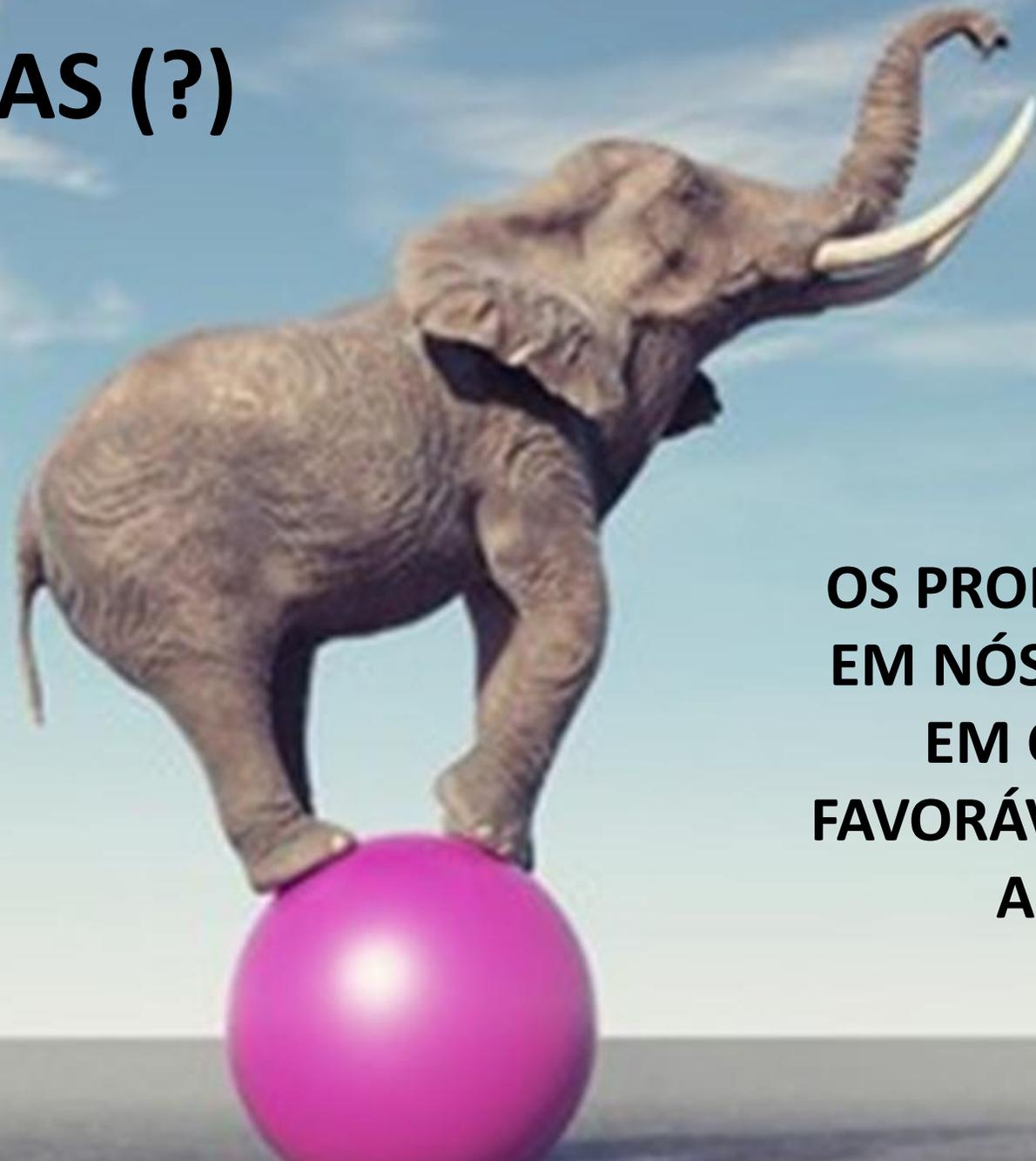
Qual a primeira
experiência
marcante de
centralização de
compras no
Brasil?



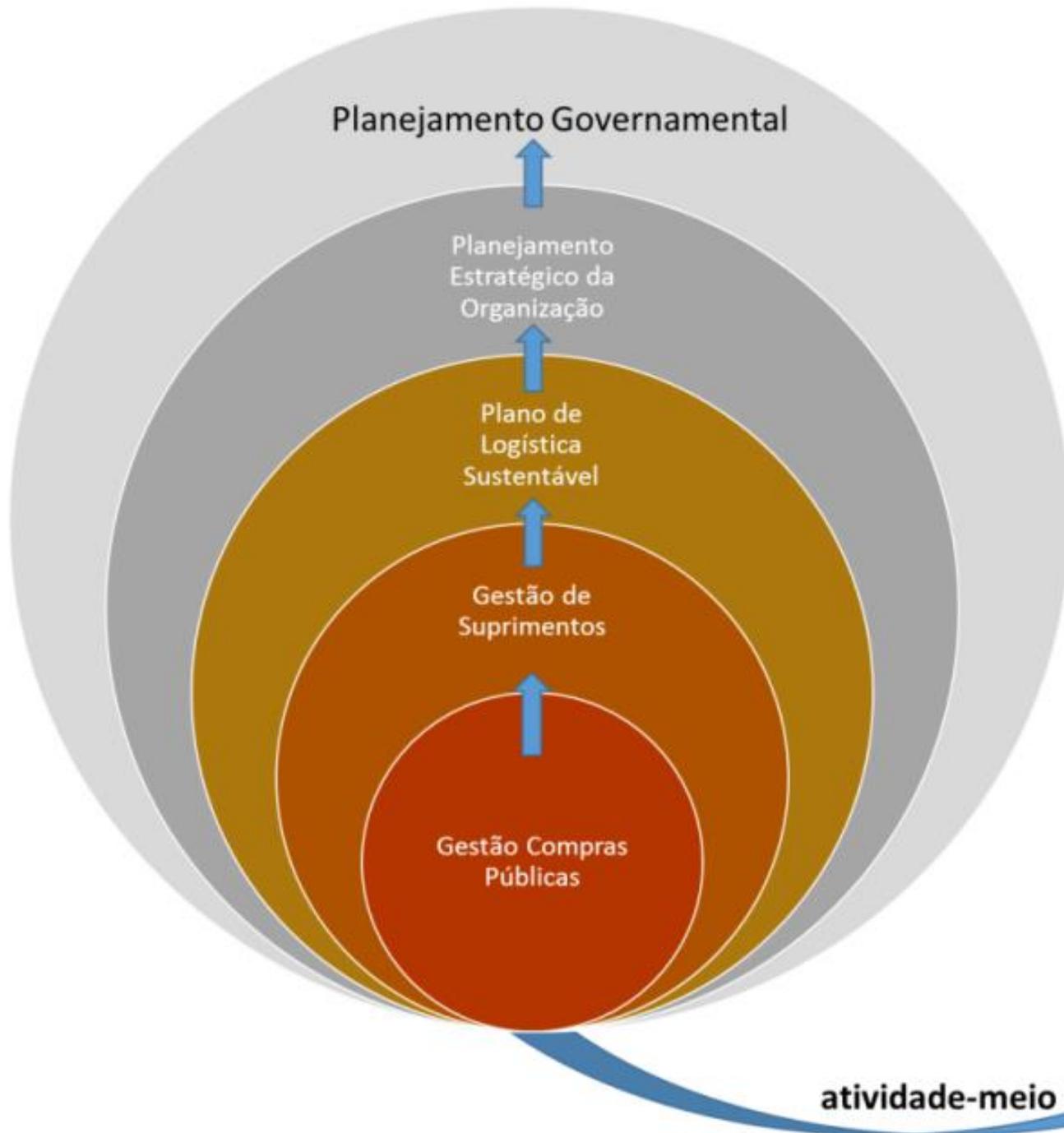
Comissão

**Central de Compras – CCC,
criada em 1931 e posteriormente
reestruturada, resultando em sua
transformação no Departamento
Federal de Compras – DFC e na
concomitante criação de um órgão
de coordenação, padronização e
normatização, a Divisão
do Material – DM, em 1940.**

PROBLEMAS (?)



**OS PROBLEMAS DESPERTAM
EM NÓS CAPACIDADES QUE,
EM CIRCUNSTÂNCIAS
FAVORÁVEIS, TERIAM FICADO
ADORMECIDAS.**

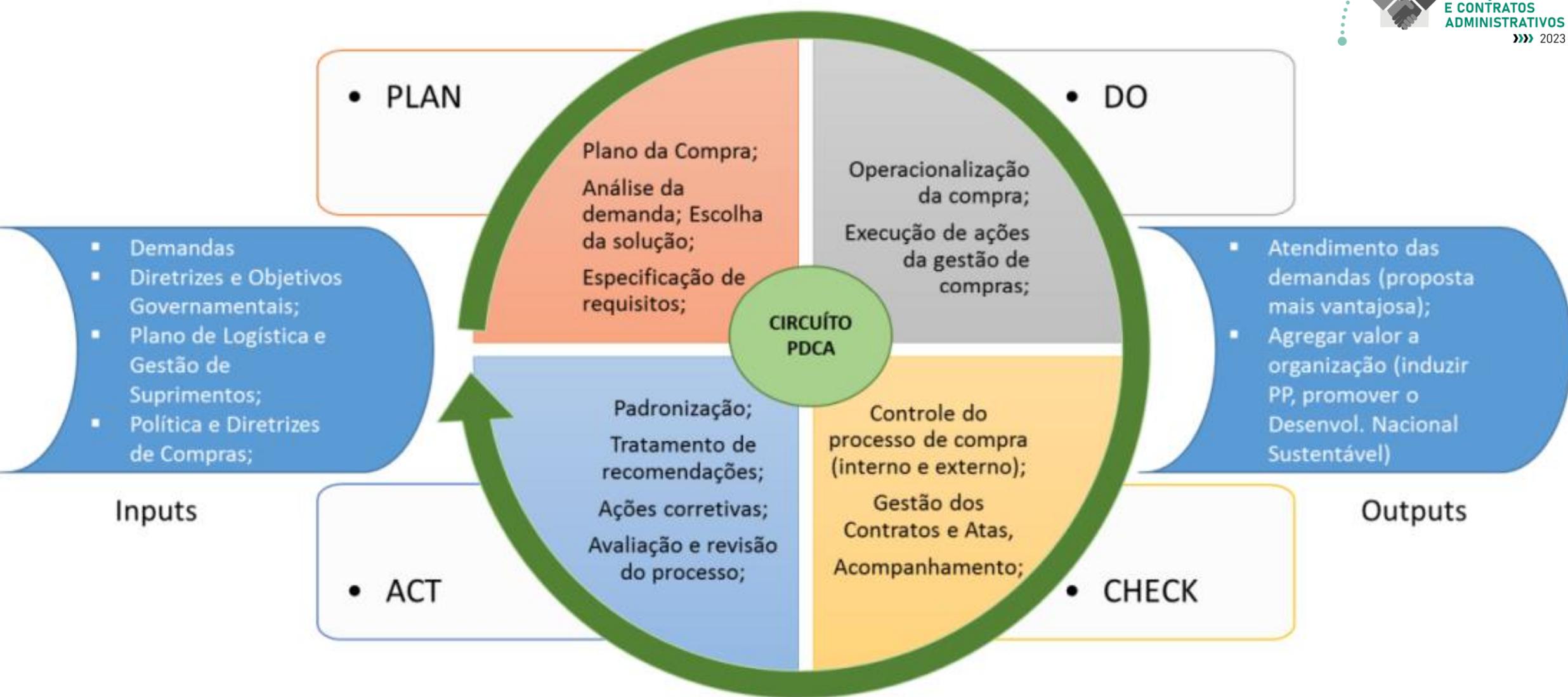


Objetivos Estratégicos das Compras Públicas

- Bem Comum
- Objetivos Nacionais
- Prestação de Melhores Serviços ao Cidadão
- Atendimento de Políticas Públicas (problemas da sociedade)
- Desenvolvimento Nacional Sustentável
- Inovação

Uso do Poder de Compra do Estado

atividade-meio





Central de Compras

Ferramenta de Governança

Central de Compras

- Unidade **dedicada e especializada**
- Desenvolve **modelos** de aquisição e contratação centralizadas
- Atua na **inteligência e estratégia** de licitação, aquisição e contratação
- Licita, contrata e gerencia
- **Monitora** a execução
- **Apoia** os órgãos e entidades



- **Poder de Compra do Estado**
- **Ciclo de Vida**
- **Implementação de Políticas Públicas**
- **Inovação**
- **Incorporação de Tecnologia**
- **Sustentabilidade**
- **Padronização**
- **Racionalização:**
 - Processos**
 - Gastos**





3º FÓRUM >>>>
**LICITAÇÕES
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**



>>>> 2023

Obrigada

Lara Brainer



+55 21 99201-4727



Lara.Brainer@gestao.gov.br



www.gov.br/centraldecompras

